



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 924 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 924 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa SOMED SERVIÇOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ 26.777.742/0001-11, correspondente ao Pregão Presencial nº 011008/2017, a presente licitação tem por objeto registro de preços referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, junto ao município de Itajá/RN. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 055, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de atendimento médicos em urgência na Unidade Integrada Maria Carmelita Pessoa, dessa forma é fundamental manter o funcionamento dessas atividades e não deixar a população do município de Itajá desprotegida do serviço público de atendimento de urgência.

Itajá/RN, 22 de Novembro de 2018.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Finanças, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, devido há algum problema no sistema operacional bancário não reconheceu a efetivação do pagamento referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 008.132 ao fornecedor NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA LOPES CNPJ 15.281.176/0001-36 portanto, será realizado uma nova transação ao referido fornecedor, em 22/11/2018.

Itajá/RN, 22 de novembro de 2018.

Patrícia Monaliza da Silva
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 412/2018

Itajá/RN, 20 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **Michelly Gondim Souza Guilherme**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Administração e dos Recursos Humanos, no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/12/2018 à 30/12/2018**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 413/2018

Itajá/RN, 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Edilson Guilherme dos Ramos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/12/2018 à 30/12/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 414/2018

Itajá/RN, 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor contratado temporariamente, Senhor **Gilneto Rodrigues Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/12/2018 à 30/12/2018**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 415/2018

Itajá/RN, 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora contratada temporariamente, Senhora **Maria Cristina da Cunha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Coordenador Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/12/2018 à 30/12/2018**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 416/2018

Itajá/RN, 22 de novembro de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora efetiva **Maria Arlinda de Macedo Silva**, nomeada por meio da Portaria nº 204/2018, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 012111/2018** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 924 – Itajá/RN, 22 de novembro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 417/2018

Itajá/RN, 22 de novembro de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Melquisedek de Oliveira Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 007/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Ata de Registro de Preços nº 08/2018**, oriundo do **Pregão Eletrônico FNDE nº 19/2017**, através do **Termo de Contrato nº 010510/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO DE DESPESA Nº 1.105.009/2018

Licitação na Modalidade: Dispensa, Prevista na Lei ART. 24, Inciso II, da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

Tipo: Menor Valor Global

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, convoca o licitante vencedor com MENOR VALOR GLOBAL do PROCESSO DE DESPESA Nº 1.105.009/2018 após apreciação de propostas, para apresentação de Documentação, para darmos continuidade ao Processo de Despesa, que tem como Objeto a contratação de serviços de gravação de áudio em estúdio profissional em necessidade do projeto do dia da consciência negra que tem como tema lutas, resistências e conquistas do povo negro da Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa. Neste sentido, ficam convocados o licitante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Publicação da presente Convocação.

MANUEL ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
CPF nº: 119.229.784-93

Ressalto que, além de disponibilizar a presente convocação por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o Processo de Despesa poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: educacao@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 22 de novembro 2018.

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação
CPF nº: 813.714.204-59

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011906/2018
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 011906/2018, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 11/12/2018, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Contratação de Empresa especializada na realização da pavimentação e drenagem superficial em paralelepípedos das Ruas Cecília Cândida e Antônio Vieira da Silva, localizadas no bairro São Manoel, zona urbana do Município de Itajá/RN, referente ao Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 22 de novembro de 2018.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO